Prefeitura Municipal de Balsa Nova

ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE BALSA NOVA — BALANCETE FINANCEIRO — Março-93

RECEITA		DESPESA	
ORÇAMENTARIA		ORÇAMENTARIA	
RECEITAS CORRENTES		FUNÇÕES DE ENGENHO	
		LEGISLATIVA	239.388.079,44
		JUDICIARIA	0,00
RECEITA TRIBUTARIA	488.698.434,44	ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO	712.512.599,37
RECEITA DE CONTRIBUICÕES	0,00	AGRICULTURA	25.064.608,13
RECEITA PATRIMONIAL	39.680.790,74	COMUNICAÇÕES	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	DEFESA NAC SEG PUBLICA	19.230.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	64.264.999,00	EDUCAÇÃO E CULTURA	1.682.163.946,05
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.984.347.140,28	ENERGIA RECUR MINERAIS	0,00
OUTRAS RECEIT CORRENTES	71.949.393,50	HABITAÇÃO E URBANISMO	818.739.649,26
		IND COMERCIO SERVIÇOS	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		RELAÇÕES EXTERIORES	0,00
		SAUDE E SANEAMENTO	879.344.670,14
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	TRABALHO	1.381.917.587,25
ALIENAÇÕES DE BENS	0,00	ASSISTENCIA PREVIDENCIA	672.893.474,48
TRANSFERENCIAS CAPITAL	274.312.225,46	TRANSPORTE	0,00
OUTRAS RECEITAS CAPITAL	0,00		
	5.083.250.987,44		6.233.425.699,12
EXTRAORCAMENTARIA		EXTRAORCAMENTARIA	
		RESTOS A PAGAR	297.095,45
		SERVIÇO DA DIVIDA A PAGAR	0,00
CONTAS A PAGAR	2.058.992.594,71	CONTAS A PAGAR	1.680.007.172,32
DEPOSITOS DE TESOURARIA	0,00	DEPOSITOS DE TESOURARIA	0,00
CONSIGNAÇÕES	294.011.145,34	CONSIGNAÇÕES	194.094.731,53
CAUCÃO	0,00	CAUCÃO	0,00
COMPENSAÇÕES	15.048.545,00	COMPENSAÇÕES	0,00
OUTRAS OPERAÇÕES	27.758.238,43	OUTRAS OPERAÇÕES	56.887.798,06
	2.382.821.523,70		1.854.086.797,56

SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL	
CAIXA	979.814,63	CAIXA	4.509.327,63
BANCOS	540.724.778,14	549.604.542,17 BANCOS	542.415.238,98
TOTAL	8.732.757,853,31	TOTAL	8.732.757,853,31

OSVALDO VANDERLEI COSTA — PREFEITO MUNICIPAL

JOEL BATHES — CRC SC,RS-PR

P O R T A R I A Nº 128/93

Data:- 01 de julho de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial com fulcro no art. 74 da Lei nº 222/91, combinada com o art. 48 parágrafo único da Lei nº 230/91.

R E S O L V E:

Art. 1º:- Conceder a gratificação de 10% (dez por cento), incidente sobre a remuneração mensal das Servidoras Públicas Municipais adiante discriminadas, em decorrência do exercício das funções de Secretárias na Rede Municipal de Ensino a partir de 1º de julho de 1993.

NOME	ESCOLA
- Diva Batista Kupka	Rural Munic. João Andreassa
- Janete Gibleski P.Merchiori	Munic. Dr. Mário Faraco
- Rosiane F.Ianik P. Franco	Munic. Joaquim Ribas de Andrade

Art. 2º:- Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 01 de julho de 1993.

OSVALDO VANDERLEI COSTA
Prefeito Municipal

"D E C R E T O Nº 600"

Data: 01 de julho de 1993.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 108/83, art. 31, alterado pela Lei nº 187/89,

R E S O L V E:

Art. 1º - A tabela de Preços e de tarifas para serviços funerários previstos na Lei Municipal nº 108/83, devidamente regulamentado pelo Decreto nº 166/83, do Município de Balsa Nova, passa a ser o seguinte:-

	CR$
01- Concessões	
a).- Temporária, por (cinco) anos, até 5,00 m2	
preço por metro quadrado.....	70.000,00
b).- Perpétua:	
I- Até 5,00 m2 - preço por metro quadrado	140.000,00
II- Acima de 5,00 m2 - preço por metro quadrado	280.000,00
02- TRANSLADAÇÃO, inclusive EXUMAÇÕES E INUMAÇÕES	
Valor.....	350.000,00
03- CROQUI - Tamanho Oficial	350.000,00
04- TÍTULO DE CONCESSÃO	350.000,00
05- LICENÇA, inclusive reformas:	
a) Para construção de túmulos e carneiras.....	350.000,00
b) Para construção de Capelas e Mausoléus.....	700.000,00
Nota:	
Já esta incluida a licença, aprovação de projetos e demarcações de lotes.	
06 - PERMUTA.....	350.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação em orgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 01 de julho de 1993.

OSVALDO VANDERLEI COSTA
Prefeito Municipal

D E C R E T O Nº 601

Data:- 1º de julho de 1993.

SÚMULA:- Regulamenta o Escalonamento das unidades escolares do Município de Balsa Nova e a concessão de gratificação de função conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 50 da Lei nº 230 de 29.10.91,

D E C R E T A:

Art. 1º:- Para aplicação do disposto no art. 50 da Lei nº 230 de 29.10.91, ficam escalonadas as unidades escolares do Município de Balsa Nova e, estabelecida gratificação de função dos Diretores das escolas respectivas, tomando-se por base de calculo de percentuais, os critérios previstos no art. 47, inciso III e parágrafo único da referida Lei, na forma seguinte:

PORTE	Nº DE ALUNOS	CARGO	GRATIFICAÇÃO
I	Até 70	-	-
II	De 71 até 150	Diretor	2,0%
III	De 151 até 250	Diretor	3,0%
IV	De 251 até 400	Diretor	6,0%
V	De 401 em diante	Diretor	9,0%

Parágrafo Único:- As unidades escolares que se enquadrarem como Porte I, não terão Diretorias.

Art. 2º:- Ficam criados os Cargos de Diretores das seguintes unidades escolares do Município:

- Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade.
- Escola Municipal Dr. Mário Faraco.
- Escola Rural Municipal João Andreassa.
- Escola Rural Municipal Pref. Herculano Schimaleski.
- Escola Rural Municipal Itambé.

Art. 3º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 1º de julho de 1993.

OSVALDO VANDERLEI COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 550

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentarias para o exercicio financeiro de 1994 e de outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, aprovou e eu, LEONALDO GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para a elaboração dos orçamentos relativos ao exercicio de 1994.

Art. 2º - As Receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município, terão suas fontes reajustadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades e rendimentos.

Art. 3º - A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens publicos, terão prioridade sobre a conservação e recuperação não previstas no orçamento do ano anterior e sobre as ações de expansão de obras novas.

Art. 4º - Os projetos em fase de execução terão preferencia sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 5º - Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de Capital, em consonancia com as atividades e projetos orçamentarios relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º - As alterações na política de pessoal e respectivas despesas obedecerão as disposições constantes no Capitulo IV, da presente Lei.

CAPÍTULO II

Das Prioridades e Metas da Administração

Art. 7º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas ora delineadas:

I - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1 - Manter e modernizar as atividades da administração geral, através do planejamento e administração financeira, proporcionando os equipamentos e recursos materiais e humanos indispensaveis a satisfação das necessidades da administração

2 - Sistematizar gradativamente, ampliar a informatização dos serviços da Municipalidade, visando a modernização administrativa.

II - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

1 - Manter planejamento supervisionado e executar a ação do Município em relação ao Ensino Fundamental, proporcionando os equipamentos e os recursos materiais e humanos indispensaveis e sua oferta regular compatível com as necessidades da comunidade escolar do Município.

2 - Manter e ampliar o atendimento Pré-escolar em creches e Pré-escolas, proporcionando os equipamentos e recursos materiais e humanos indispensaveis ao seu regular funcionamento.

3- Proporcionar oportunidade de treinamento e aperfeiçoamento profissional ao corpo docente do Magisterio Municipal, visando a melhoria da qualidade do ensino fundamental administrado nos estabelecimentos escolares e implantação de Escolas Profissionalizantes.

4 - Manter a oferta regular de transporte escolar e merenda escolar, visando o bem estar do educando, buscando diminuir a evasão escolar.

5 - Ampliar a Rede Municipal de Ensino, buscando assegurar a toda a comunidade escolar oferta de matriculas no Ensino Fundamental e em creches e Pré-escolas do Município.

6 - Manter e ampliar projetos municipais e promover programas de desenvolvimento amador e apoiar as manifestações da Cultura local.

III - SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL

1 - Planejar, organizar, gerir e controlar as ações e os serviços de saude e assistencia social, no âmbito do Município, proporcionando os equipamentos e recursos materiais e humanos necessarios e indispensaveis ao seu regular funcionamento.

2 - Manter e ampliar a Rede Municipal de Saude e Assistencia Social.

3 - Proporcionar a oferta regular de medicamentos e o serviço de ambulancia na Rede Municipal de Saude.

4 - Fazer funcionar o Conselho Municipal de Saude e Assistencia Social.

5 - Incentivar a família carente, através do fornecimento da cesta básica.

IV - HABITAÇÃO E URBANISMO

1 - Manter e controlar os serviços de limpeza urbana, coleta de lixo, limpeza de parques e praças e a conservação de vias urbanas, proporcionando os equipamentos e os recursos materiais e humanos, indispensaveis ao seu regime e funcionamento, visando tambem a conclusão da rede de esgoto, recuperação de passeios, meio fio e construção de muros.

2 - Ampliar a malha viaria urbana, executando a reabertura, melhoria e revestimento primario das ruas.

3 - Execução e pavimentação, calçadas, meio fio, galerias de aguas pluviais, bueiros, bocas de lobo e caixas de visita em vias publicas de centro da cidade, sede do Município.

4 - Promover programas de habitações popular visando a melhoria das condições habitacionais da população carente do Município.

V - TRANSPORTE

1 - Manter, supervisionar e controlar o Serviço Rodoviario Municipal, proporcionando os equipamentos e recursos materiais e humanos indispensaveis ao seu regular funcionamento, visando a manutenção, conservação e ampliação do sistema viario do Município, notadamente as estradas vicinais, buscando assegurar o regular escoamento da produção.

VI - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1 - Proporcionar a infra-estrutura básica indispensavel a ampliação do Parque Industrial do Município.

2 - Manter ações municipais visando o fomento agropecuário e o desenvolvimento agricola do Município.

3 - Proporcionar a infra-estrutura indispensavel ao desenvolvimento turistico do Municipio.

CAPÍTULO III

DO Orçamento Municipal

Art. 8º - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta e funcional, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos na sua elaboração os principios da anualidade, unidade, universalidade, equilibrio e exclusividade.

Parágrafo Único - São vedados o estabelecimento de fundos especiais e criação de orgãos da administração indireta na administração publica municipal e a vinculação de receitas e programas de governo.

Art. 9º - A proposta orçamentaria do Poder Legislativo, deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, até o dia 31 de Agosto de 1993.

Art. 10 - Na elaboração do Orçamento Geral do Município, serão observadas as diretrizes especificas de que trata esta Lei.

Art. 11 - As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido no artigo 38 do Ato das Disposições Transitorias da Constituição Federal.

Art. 12 - As despesas com manutenção e o desenvolvimento do ensino observarão no minimo o limite estabelecido no artigo 212 da Constituição da República, combinado com o artigo 156 da Lei Organica do Município.

Art. 13 - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de Capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da divida e outras despesas com custeio da administração, despesas operacionais e precatorias judiciais, bem como, contrapartida e programas financiados e aprovados por Lei Municipal.

Art. 14 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas no artigo 8º desta Lei, bem como, a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

CAPÍTULO IV

Das Alterações no Quadro de Pessoal

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar ou reduzir o quadro unico de pessoal de acordo com as necessidades de administração.

Parágrafo Único - Para cumprimento deste artigo o Município fica autorizado a realizar concurso publico para a admissão de pessoal necessario e Lei Autorizatoria para suprir cargos na administração, com contrato por tempo determinado, para atender necessidade temporaria de excepcional interesse publico.

Art. 16 - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a proceder a atualização dos vencimentos e vantagens do quadro proprio de pessoal, de conformidade com os indices oficiais da inflação, no exercicio de 1994, que doram decretados pelo Governo da União no salario minimo vigente na epoca.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 17 - Não se admitirão emendas ao Projeto de Lei Orçamentaria que visa conceder dotação para instalação ou funcionamento de orgao que não esteja legalmente constituido.

Art. 18 - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação no Orgão Oficial do Município.

Edificio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 06 de Julho de 1993.-

LEONALDO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 022/93

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação uma area de terreno rural de 24.200 m2, sem benfeitorias, situada no local denominado Fazenda Santa Rosa, neste Municipio de Porto Amazonas, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com os artigos 6º, 15 e alinea "l" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41 e demais disposições aplicadas a especie:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, uma area de terreno rural, com 24.200m2, sem benfeitorias, situado no local denominado Fazenda Santa Rosa, neste Municipio de Porto Amazonas, objeto da Transcrição nº 10.848, do Livro 3-E, do Registro de Imoveis da Comarca de Palmeira - Parana.

Art. 2º - Esta desapropriação destina-se a implantação de industrias, para melhor utilização economica do imovel em referencia.

Art. 3º - Que esta desapropriação será efetuada em juizo ou fora dele e é considerada de urgencia nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41.

Art. 4º - O valor da desapropriação a que se refere este Decreto será coberto com a dotação orçamentária existente no Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando-se a sua vigencia a partir de 06 de Julho de 1993, revogadas as disposições em contrario.

Edificio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 06 de Julho de 1993.-

LEONALDO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

LEI Nº 551

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Porto Amazonas a permutar o imovel do Municipalidade com area de terras rurais, titulada em nome de Luiz Rodolpho Foggiatto e demais providencias.

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, aprovou e eu, LEONALDO GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por permuta a ser formalizada com Luiz Rodolpho Foggiatto, a area de 71.000 m2 (setenta e cinco mil metros quadrados) da Fazenda Santa Rosa, com frente para a estrada que liga Porto Amazonas à Fazenda Sao Luiz, na medida de 100 metros; fundo com 150 m (cento e cinquenta metros) e laterais de 600 m (seiscentos metros) no lado do banhado e 602,10 m (seiscentos e dois metros e dez centimetros), no lado da estrada do Porto Amazonas, confinando com quem de direito, objeto de desapropriação judicial confirmada pelo Acordao de nº 20.015, datado de 19.08.1980, da 3ª Camara Civel do Tribunal de Justiça do Estado do Parana, que tem por origem a Ação de Desapropriação de Nº 146/74, da Comarca de Palmeira, recebendo as mesmo titulo do permutante a parte ideal de terreno com 24.200 m2 (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), sem benfeitorias, integrante do imovel denominado Fazenda Santa Rosa, neste Municipio de Porto Amazonas, composto de campos, que tem a area total de 160 ha (cento e sessenta hectares), transcrito sob o nº 10.848, do Livro 3-E, do Registro de Imoveis da Comarca de Palmeira - Parana.

Art. 2º - Em consequencia da permuta prevista no artigo 1º desta Lei, fica previamente desafetado de uso publico e incorporado ao patrimonio daminial do Municipio, o bem imovel em referencia.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por doação para Tromplastic Plasticos Ltda pessoa juridica de direito privado, com sede a Rua Leonardo Novaci s/nº, neste Municipio, uma parte ideal com 12.890 m2 (doze mil, setecentos e noventa metros quadrados), objeto da permuta tratada neste Lei, registrada originalmente sob o nº 10.848, do Livro 3-E, do Registro de Imoveis da Comarca de Palmeira - Parana, mediante o compromisso expressa de ser edificado sobre a mesma um barracao industrial, com area nao inferior a 1.200 m2 (hum mil e duzentos metros quadrados), no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da escritura competente, sob pena de revogação automatica, com sua reversao ao patrimonio publico, sem direito a indenização ou retenções por benfeitorias.

Art. 4º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrario, entrara em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Parana, em 09 de Julho de 1993.

LEONALDO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 004/93

TOMADA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, sediada à Rua Guilherme Schiffer, 67, nos termos da Lei 8.666, de 21.06.93, faz saber que estara recebendo propostas para a conclusão de um predio escolar (Colegio Estadual Coronel Amazonas), sito à Rua Manoel Ribas, s/nº, com 911,00 m2 (novecentos e onze metros quadrados), Projeto Padrao 020/FUNDEPAR, conforme as seguintes modalidades:

a) Somente material;
b) Somente Mao-de-obra e
c) Material e mao-de-obra.

Abertura das Propostas: Dia 02 de Agosto de 1993, as 15hs00min, na Prefeitura Municipal, na presença da Comissao Permanente de Licitação.

Os interessados poderao tomar conhecimento da integra do presente Edital e do respectivo projeto na Secretaria desta Prefeitura Municipal.

Edificio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Parana, em 13 de Julho de 1993.-

LEONALDO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

FALTOU GÁS LIGUE 292-3638 GASEGURO Rua Benedito Soares Pinto, 1.540 (Perto do Colégio Sagrada Família)

AUTOMÓVEIS

Vende-se um Opala ano 85. Tratar fone (041) 392-1137.

■■■

Vende-se um Versailles GL ano 92. Tratar fone (041) 392-1137.

■■■

Vende-se um Chevette ano 86. Tratar fone (041) 392-1137.

■■■

Vende-se um Escort ano 90. Tratar (041) 392-1137.

DUAS RODAS

Vende-se uma Moto CG Today 92. Preço Cr$ 70.000.000,00 + prestações ou troco por Fusca no mesmo valor. Tratar (041) 392-1493.

DIVERSOS

Vende-se um carrinho de bebê Borigoto. Contato 292-2342, falar com Inês.

■■■

Vende-se telefone. Tratar fone (041) 392-1549. Preço Cr$ 118.000.000,00

■■■

Vende-se uma máquina de tricô Lanofix. Preço Cr$ 25.000.000,00. Tratar na Rua Jorge Alves Ferreira, 60, Itaboa. Próximo ao Centro Social, com Vilma.

■■■

Vende-se uma TV a cores pequena, Telefunken. Preço Cr$ 12.000.000,00. Tratar (041) 392-1496. Falar com o Cabral.

IMÓVEIS

Apartamento central, Rua Alferes Poli, 271 - Apto. 704, entre Visconde de Guarapuava e 7 de Setembro. Dois quartos, salas conjugadas, banheiro, cozinha, lav. e garagem. Mobiliado com TV a cores, geladeira duplex, máquina de lavar louça, lavaroupas, lustres, cortinas e telefone. Tratar na Rua Generoso Marques, 2645, com Sandro. Valor a combinar.

ALIMENTAÇÃO

Pingo de Mel, Doces e Salgados

Confeccionamos docinhos, bombons, salgadinhos, tortas, bolos para festas de aniversário, casamento e outras.
Endereço: Zeferino Marchiorato, 650 - fone (041) 292-1357 - Campo Largo, com Maria Helena ou Eliane. Confira!

■■■

DISK FRANGO - Aos domingos - frango, costela, risoto, maioneses. Faça sua encomenda pelo fone (041) 292-1228. Rua Ademar de Barros, 235.

■■■

GULA'S LANCHES - Servcar. Confira. Fone (041) 292-4035.

■■■

Deixe sua festa mais gostosa! Com o mais gostoso salgadinho de Campo Largo! É só falar com Terezinha, fone (041) 292-2039.

■■■

Lanchonete PIETÁ - Servimos de segunda a sábado, refeições caseiras, atendendo marmitas. Lanches em geral. Terça-feira - Sfiha. Quarta-feira - Empada especial. Rua Rui Barbosa, 1.200 (ao lado do Bradesco). Telefone (041) 292-2735.

■■■

Os pastéis e salgadinhos CHEVA, além de serem os melhores da cidade, também são muito apreciados pelos cidadãos curitibanos. As encomendas não param, faça a sua também!

■■■

DISK peixe e camarão. Fone (041) 292-3696.

■■■

Comida Caseira

Frango, carne assada. Aceita-se encomendas. Rua Francisco Xavier de Almeida Garret, 1938 - Fone (041) 392-1401 (Rua do Nis III)

■■■

Salgadinho
Aceita-se encomendas para festas. Tratar pelo fone (041) 292-1463 com Viviane.

■■■

COSTELÃO DO COSTÃO - Costela, galeto, carneiro, cupim, churrasco, picanha e assados em geral. Risoto e maionese sob encomenda. Fone (041) 292-3623. Rua João Augusto de Almeida Barbosa, 508 - próximo à Incepa.

SERVIÇOS

Faço serigrafias em camisetas. Tratar Rua Amazonas nº 890 - Itaqui, ou fone (041) 392-1805.

■■■

Se o seu problema é som, alarmes, consertos em geral, procure o SANSON, que o seu problema será resolvido. Tratar na Rua Joaquim Ribas de Andrade, ao lado da oficina de motos do ZEQUINHA.

■■■

Ofereço-me para trabalhar com lixamentos de tacos, parkês e assoalhos. Tratar Rua 2, nº 232, Loteamento Razeira, falar com Augusto Rossa.

■■■

Pinturas de casas, letreiros, cartazes, desenhos em parede. Preços ótimos. Tratar (041) 392-1308 após às 18h com Luiz Ramos ou Sidnei.

■■■

Compramos roupas e móveis usados. Tratar pelo fone (041) 392-1221

■■■

Compro garrafas vazias de 1º. Pago à vista. Tratar pelos fones (041) 292-1093 ou (041) 292-1083

■■■

Precisa-se de serralheiro. Tratar na Serralheria Aparecida, pelo fone (041) 292-1463.

■■■

"SKIN-LIFE", pinturas de casas, apartamentos, estabelecimentos comerciais, é só falar com Chapolim ou Ademir na Rua Centenário, 1199 ou pelo fone (041) 292-3128 - orçamento sem compromisso.

■■■

Lavo roupas. Tratar Jardim Tropical Rua 01, casa 04, com Maria Rosa.

■■■

Consultas Búzios, Tarôs, Cartas, Mapa Astral para computador. Com hora marcada. Tratar (041) 292-3785.

■■■

Auto Elétrica Universal - de Norival Kuhl - Rua Virgilio Castagnoli, 880 - Vila Elizabeth - fone (041) 292-3905.

■■■

Precisa-se de motoqueiro com moto, para fazer entregas e a partir das 18h. Tratar pelo fone (041) 292-3047 ou na Pizzaria DO TIPO.

■■■

CORES VIVAS - Letreiros Placas - Faixas - Painéis - Cartazes - Vitrines - Pinturas em geral. Rua Gonçalves Dias, nº 1189 - Campo Largo - Paraná.

■■■

BRICK'S Comércio de Usados Vende-Troca

Eletrodomésticos, acessórios para automóveis, ferramentas para oficina, pneus e som entre diversos outros utensilios que podem ser de seu interesse. Ao lado da Danceteria Moinho de Pedra. Telefone para recado (041) 292-2765, com Júnior.

■■■

Aulas de piano. Vagas limitadas. Início 1ª semana de agosto.
Fone (041) 292-3298.

GUIAS DE TURISMO

Excursões para o Paraguai, todas às terças e sextas-feiras, com saídas em Campo Largo. Tratar com Edite ou Rosane pelos fones (041) 264-1270 ou (041) 263-4455.

ACHADOS E PERDIDOS

Procura-se cachorrinho pequinez cor branca com mancha marrom no olho, atende pelo nome de Pank. Ele fugiu na última terça-feira, dia 13, por volta das 14h00, da Rua D. Pedro II, nº 735. O cachorrinho está em tratamento, pois tem sinomose.

FALTOU GÁS LIGUE 292-3638 GASEGURO Rua Benedito Soares Pinto, 1.540 (Perto do Colégio Sagrada Família)

Seu dono, Neto, de 3 anos, está sentindo muito a falta do animalzinho, estando até mesmo hospitalizado. Se você o encontrar ou vê-lo nas ruas, entre em contato pelo telefone (041) 292-1554. Obrigado.

ANIMAIS

Vendo filhotes de Pastor Alemão. Tratar fone (041) 292-2383 com Alberto.

AGRADECIMENTO

ORAÇÃO A SANTA CLARA

Pela intercessão de Santa Clara, o Senhor Todo Poderoso me abençoe e proteja. Volte para mim os teus olhos misericordiosos, me dê a paz e tranquilidade, derrame sobre mim as suas copiosas graças e, depois dessa vida, me aceite no céu em companhia de Santa Clara e de todos os Santos. Em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo, Amém. Fazer os pedidos a Santa Clara 1 de negócio e 2 impossíveis. Rezar durante 9 dias, 9 Ave-Marias com uma vela acesa. Deixar queimar no nono dia. Mesmo sem fé seu pedido será atendido. Publicar no 9º dia.

M.C.P.E.

A EMPRESA DE MINERAÇÃO TABIPORÁ LTDA.

Torna público que requereu ao IAP, prorrogação de sua licença de operação, pelo prazo de 2 (anos), para o beneficiamento de minério por flotação e cianetação, instalado na Rodovia PR-423 - Km-08, s/nº, Bairro - Botiatuva - Campo Largo - Paraná.

NATURA e L'ARC ENCEL PRONTA ENTREGA — natura — *Entregas a domicílio* — **Fone: 292-1629**

SERRALHERIA APARECIDA

Além de portas, vitraux, gradil em geral, fabricamos e colocamos os mais variados tipos de calhas, rufos, condutores.

Rua Barão do Rio Branco, 2212
Fone (041) 292-1463
Campo Largo – Paraná

Faça tudo através do SILK-SCREEN-SERIGRAFIA

- Camisetas
- Chaveiros
- Cartazes
- Etiquetas
- Panfletos
- Brindes
- Decalques
- Adesivos

CURSO COMPLETO INFORMAÇÕES

Rua Domingos Cordeiro, 510 - Fone: 292-3213

FRUTAS E VERDURAS

VERDE VIVO

Variedade, qualidade e bom atendimento
Neste mês os ingredientes para tornar sua festa junina ainda melhor: pinhão, pipoca, amendoim, vinho, gengibre, etc.

R. Osvaldo Cruz, 1313 - Centro (ao lado da Prefeitura)

- ATACADO E VAREJO - ABERTO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS

APRECIE!!

Agora você não precisa sair de Campo Largo para se deliciar com o que existe de mais gostoso em frutos do mar.

SILVA-MAR
Comércio de Pescados em Geral

Traz para você tudo limpo e direto do pescador

VENHA E CONFIRA!

Rua João Batista Valões, 867 (Anexo Supermercado Lembrasul) Campo Largo - Paraná

Painel de Ofertas Autocecília

OFERTAS
AUTOCECÍLIA

Promoção para o mês de julho para serviços executados em nossa oficina:

* 35% de desconto em PEÇAS e MÃO-DE-OBRA à vista ou
* 10% de desconto em PEÇAS e MÃO-DE-OBRA para pagamento 30 d.d.

Autocecília Fone: 292-1134

ACERVO HISTÓRICO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR